



## Município de Capanema - PR

---

### **LEI Nº 1.522, DE 17 DE JULHO DE 2014.**

*Dispõe sobre a adequação de vencimentos do cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** A Tabela de Vencimentos do Anexo III, do Grupo Ocupacional 11 ADMINISTRAÇÃO – Serviços Auxiliares – Código EC – Engenheiro Civil da Lei nº 1280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1504/2014, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com os seguintes valores:

#### **GRUPO OCUPACIONAL 11 ADMINISTRAÇÃO – Serviços Auxiliares ENGENHEIRO CIVIL**

<b>Nível</b>	<b>Base</b>
01	6.586,30
02	6.790,00
03	7.000,00
04	7.210,00
05	7.426,30
06	7.649,08
07	7.878,56
08	8.114,91

**Art. 2º** O piso salarial fixado pela presente lei atinge os profissionais que integram o quadro do Município, bem como aqueles que vierem a ser admitidos em data posterior a vigência desta Lei, independente do regime no qual está vinculado.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 3º** Os atuais valores de vencimentos dos servidores de que trata esta Lei, fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março de 2010, ficam extintos.

**Art. 4º** O piso salarial fixado nesta Lei vigorará a partir da sua aprovação.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

Marli Lucca  
*Secretária de Administração*